LEI Nº 746, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA XIV, NO BAIRRO CAMBARÁ, PARA RUA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A rua XIV, no bairro Cambará passa a ter nova denominação: **Rua RAIMUNDA DE OLIVEIRA MATOS.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 746, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA XIV, NO BAIRRO CAMBARÁ, PARA RUA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua XIV, no bairro Cambará passa a ter nova denominação: Rua RAIMUNDA DE OLIVEIRA MATOS.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 30 de agosto de 4.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 747, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA Ç-62, NOS BAIRROS EQUATORIAL E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA FRANCISCO RÉGIS MACIEL DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua C-62, nos bairros Equatorial e Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCO RÉGIS MACIEL DE MELO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 748, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA Ç-61, NOS BAIRROS EQUATORIAL E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA EDMILSON JOSÉ DA COSTA (ALICATE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua C-61, nos bairros Equatorial e Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação: Rua EDMILSON JOSÉ DA COSTA (Alicate).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 749, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA X, NO UNIÃO, PARA RUA IZÍDIO GALDINO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua X, no bairro União passa a ter nova denominação: Rua IZÍDIO GALDINO FILHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 105/E, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

DENOMINA DE MERCADO MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA LIMA BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o dever cívico de reconhecimento e homenagem à memória daqueles cujo trabalho se constitui um legado para as novas gerações,

Considerando o destaque do Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA na construção da comunidade boa-vistense,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica denominado MERCADO MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA LIMA o bem municipal localizado na Parte da quadra 368 com Av. Ataíde Teive, bairro Asa Branca, nesta Cidade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS